

COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

I – RELATÓRIO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, reuniram-se os membros da CRJL para análise e **Parecer** sobre a seguinte matéria:

PLO N° 19/2025 – Dispõe sobre alteração do artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 684/2025, que "Cria o Fundo Municipal de Esporte (FME) no âmbito do Município de Cafeara - PR", modificando o regime de vigência para garantir sua imediata entrada em vigor.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

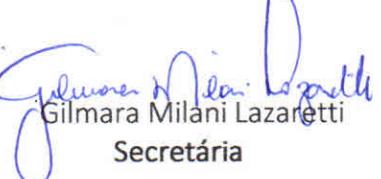
Trata se PLO pelo qual o Executivo Municipal busca a autorização Legislativa ^{Quarenta} alteração do artigo 9º da Lei Ordinária Municipal nº 684/2025.

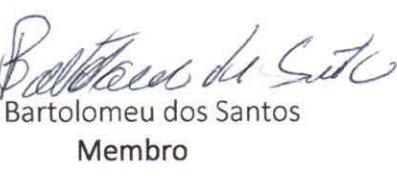
O PLO apresentado anteriormente que visava Criar o Fundo Municipal de Esporte (FME) no âmbito do Município de Cafeara – PR... no seu art. 9º, assim descrito: “**Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial**”. recebeu parecer favorável mesmo sem qualquer esclarecimento sobre o porquê da necessidade de um período de intervalo entre a publicação e a vigência da Lei “*vacatio legis*”. E mesmo assim o PLO foi aprovado.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Se busca em Regime de Urgência corrigir o referido artigo, que, por estar apto a ser votado pelos nobres Edis recomendamos a sua aprovação.


Heliton Amaral
Presidente


Gilmara Milani Lazaretti
Secretária


Bartolomeu dos Santos
Membro